



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 691/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Ementa:** Altera a alínea “b” do inciso I do art. 1º da Lei nº 528/2013, de 07 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea “b” do inciso I do art. 1º da Lei nº 528/2013, de 07 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1º....

I .....

“b) de Rua Maria Aparecida dos Santos, a denominar-se de KLEBSON FERREIRA DOS SANTOS.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 19 de dezembro de 2018.

  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 691/2018, de 19 de dezembro de 2018, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 19 de dezembro de 2018.

  
**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração